

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta:	OE201909/0015
Tipo Oferta:	Procedimento Concursal para Constituição de Reserva de Órgão/Serviço
Estado:	Activa
Nível Orgânico:	Outros
Órgão / Serviço:	Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra
Vínculo:	CTFP por tempo indeterminado
Regime:	Carreiras Gerais
Carreira:	Assistente Operacional
Categoria:	Assistente Operacional
Grau de Complexidade:	1
Remuneração:	635,07 euros
Suplemento Mensal:	0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

O posto de trabalho está caracterizado de acordo com as suas atribuições, competências ou atividades, inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, bem como no respetivo perfil funcional da área de actividade de Auxiliar de Técnico de Análises, compreendendo as seguintes funções: Promove a preparação e esterilização dos recipientes para recolha de amostras; Efetua as regulares colheitas de amostras nas captações e rede de abastecimento no concelho de Sintra; Colabora na efetivação das análises bacteriológicas e físico-químicas; Recreia e coloca a etiqueta nas amostras para análise; Prepara o material necessário para efetuar as colheitas de amostras e para a realização dos ensaios; Verifica a existência de stocks mínimos de reagentes e consumíveis necessários para proceder às operações de colheita de amostras; Prepara as soluções e reagentes (conservantes) específicos para as operações de colheita sob coordenação superior; Assegura a limpeza de áreas específicas das instalações do laboratório (como por exemplo: bancadas, equipamentos); Pode desempenhar tarefas gerais de auxiliar administrativo, nomeadamente, receção e entrega de expediente e encomendas; Reprodução de cópias e digitalizações; proceder à organização e distribuição de documentação bem como à reposição de consumíveis e outros materiais»

Requisitos de Admissão

	Nomeação definitiva
	Nomeação transitória, por tempo determinável
	Nomeação transitória, por tempo determinado
Relação Jurídica:	CTFP por tempo indeterminado
	CTFP a termo resolutivo certo
	CTFP a termo resolutivo incerto
	Sem Relação Jurídica de Emprego Público
Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:	a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
	b) 18 anos de idade completos;
	c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
	d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
	e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:	Não aplicável
Requisitos de Nacionalidade:	Sim

Habilitação Literária: 9º ano (3º ciclo ensino básico)

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra	Avenida Movimento das Forças Armadas, 16		2714503 SINTRA	Lisboa	Sintra

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: SMAS de Sintra, Sec Recrutamento e Seleção, Av. Almirante Gago Coutinho, n.º18, 2710-418 Sintra

Contacto: 219109019

Data Publicitação: 2019-09-02

Data Limite: 2019-09-23

Texto Publicado

Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social: DR 2.ª série, n.º 166 de 30/08/2019, aviso (extrato) n.º 13631/2019

Texto Publicado em Jornal Oficial: Abertura de Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Assistentes Operacionais na área de atividade de Auxiliar de Técnico de Análises Ao abrigo do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração destes SMAS de 18 de junho de 2019, se encontra aberto, pelo período de 15 dias úteis, a contar da data da respetiva publicitação integral na bolsa de emprego público (BEP), um procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional na área de atividade de Auxiliar de Técnico de Análises, previstos no mapa de pessoal destes SMAS, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra na 5.ª Sessão Ordinária, de 15/11/2018, sob a proposta n.º 785-P/2018 da Câmara Municipal, aprovada na reunião de 30/10/2018, tendente à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. O presente procedimento concursal, e conseqüente provimento, poderá também abranger a área de actividade de Auxiliar Administrativo compatível com as funções previstas no perfil funcional colocado a concurso, nos termos do ponto 4.1. deste aviso. 1 - Os SMAS de Sintra encontram-se dispensados de consultar a Direção-Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional (anterior regime da requalificação), conforme solução interpretativa uniforme, da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014. 2 - Local e horário de trabalho – o trabalhador contratado exercerá a sua função na área do Município de Sintra, praticando o regime de horário de trabalho previsto para a carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos da lei em vigor e normas internas. 3 – Determinação do

posicionamento remuneratório: 3.1 - De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da LTFP, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal. 3.2 - Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da LTFP, os candidatos com vínculo de emprego público informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem. 3.3 - Nos termos da alínea i), artigo 2.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, a posição remuneratória de referência, da tabela remuneratória única, sem prejuízo da determinação de outro posicionamento remuneratório, sempre que a posição remuneratória atual do candidato for superior à remuneração de referência e observado o disposto no artigo 21.º, da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e n.º 3 do artigo 151.º do Decreto-lei n.º 84/2019, de 28 de junho, é a 4.ª posição remuneratória, nível 4, a que corresponde o montante atual de 635.07 euros. 4 — Atribuições, competências, atividades a cumprir ou a executar: 4.1 - O posto de trabalho está caracterizado de acordo com as suas atribuições, competências ou atividades, inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, bem como no respetivo perfil funcional da área de actividade de Auxiliar de Técnico de Análises, compreendendo as seguintes funções: Promove a preparação e esterilização dos recipientes para recolha de amostras; Efetua as regulares colheitas de amostras nas captações e rede de abastecimento no concelho de Sintra; Colabora na efetivação das análises bacteriológicas e físico-químicas; Receciona e coloca a etiqueta nas amostras para análise; Prepara o material necessário para efetuar as colheitas de amostras e para a realização dos ensaios; Verifica a existência de stocks mínimos de reagentes e consumíveis necessários para proceder às operações de colheita de amostras; Prepara as soluções e reagentes (conservantes) específicos para as operações de colheita sob coordenação superior; Assegura a limpeza de áreas específicas das instalações do laboratório (como por exemplo: bancadas, equipamentos); Pode desempenhar tarefas gerais de auxiliar administrativo, nomeadamente, receção e entrega de expediente e encomendas; Reprodução de cópias e digitalizações; proceder à organização e distribuição de documentação bem como à reposição de consumíveis e outros materiais». 4.2 – As competências exigidas para os postos de trabalho colocados a concurso são as seguintes: Realização e Orientação para Resultados; Orientação para a Segurança; Responsabilidade e Compromisso com o Serviço; Otimização de Recursos. 5 - Requisitos de admissão – os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão, previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial; Ter 18 anos de idade completos; Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; Cumprimento as leis de vacinação obrigatória. 6 - Âmbito do recrutamento: 6.1 - Nos termos do disposto nos n. os 4 e 9 do artigo 30.º da LTFP, conjugado com a deliberação do Conselho de Administração de 18/06/2019, podem candidatar-se trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público. Podem, ainda, candidatar-se trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos das alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 35.º da LTFP: a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa; b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de valorização profissional; c) Trabalhadores integrados em outras carreiras. 6.2 - Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal dos SMAS de Sintra, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento. 7 - Nível habilitacional exigido: escolaridade mínima obrigatória de acordo com a idade. 8 - Formalização das candidaturas - A candidatura deverá ser formalizada em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, disponível no sítio da internet dos Serviços Municipalizados de Sintra (www.smas-sintra.pt), de utilização obrigatória, podendo ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio, com aviso de receção, para a Secção de Recrutamento e Seleção da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, nas Instalações Oficiais da Portela, sitas na Av. Almirante

Gago Coutinho, 2710-418 Sintra, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas, não sendo admitida a formalização de candidaturas via correio eletrónico.

8.1 – Documentos a apresentar: a) Documento comprovativo da existência de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, bem como da carreira e categoria que seja titular, da atividade que executa, do posto de trabalho que ocupa, da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções; b) Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica e profissional ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito; c) Os candidatos a quem seja aplicável o método da avaliação curricular, devem apresentar o Curriculum Vitae detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios, praticados e trabalhos efetuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada, e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação; d) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60% deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

8.2 – Aos candidatos que exerçam funções nestes Serviços Municipalizados, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas a), b) e d) do ponto anterior, bem como dos documentos comprovativos dos factos constantes no Curriculum Vitae, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

8.3 – A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, dentro do prazo fixado no presente aviso de abertura determina a exclusão do procedimento concursal.

8.4 – A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

8.5 - O Júri, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação, quando haja fundadas dúvidas acerca do conteúdo ou autenticidade das fotocópias, pode exigir a exibição de original ou documento autenticado para conferência.

9– Métodos de seleção a aplicar: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da LGTFP, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 5º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, serão aplicados aos candidatos os seguintes métodos de seleção:

9.1 – Prova de conhecimentos (PC): A prova de conhecimentos tem uma ponderação de 70 % da valorização final. A prova de conhecimentos será escrita, com consulta da bibliografia a seguir indicada, de natureza teórico-prática e de realização individual, efetuada em suporte de papel, que avalie os conhecimentos adquiridos ao nível da escolaridade obrigatória, os conhecimentos descritos no perfil funcional, bem como os conhecimentos dos estatutos legais das autarquias locais e dos seus trabalhadores, com uma duração de 90 minutos. A bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos é a seguinte:

- Estrutura Orgânica Nuclear e Flexível dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, publicada na 2.ª série do Diário da República, n.º 239, de 12/12, através do Despacho n.º 11973/2018;
- Regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, aprovada pela Lei nº 50/2012, de 31/08, e respetivas alterações (ver legislação consolidada em <https://dre.pt>);
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e respetivas alterações (ver legislação consolidada em <https://dre.pt>);
- Procedimento técnico de colheitas PTG01;
- Procedimento de lavagem de material PAG4;
- Procedimento controlo de Esterilização PAM03;
- Procedimento instalações, condições ambientais, Boas práticas e regras de um Laboratório PQ 5.3.01;
- Procedimento condições ambientais Laboratório Microbiologia PQ 5.3.02.

9.2 - Avaliação psicológica (AP) Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Este método comportará uma fase. A Avaliação Psicológica é valorada, através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, às quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, com uma ponderação de 30% da valorização final, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

9.3 Exame médico: Visa avaliar as condições de saúde física e psíquica dos candidatos exigidas para o exercício da função, a cujo âmbito se aplicar o disposto nos artigos 6, n.º 1, alínea d), da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e 19.º do Código do Trabalho. O exame médico é avaliado através das menções classificativas de «Apto» e «Não Apto», nos termos do artigo 9.º, n.º 7, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Todos os candidatos que obtenham a menção de «Não Apto» ficarão excluídos automaticamente do procedimento concursal.

9.4 - A Classificação Final (CF)

será a resultante da aplicação da seguinte fórmula: $CF = 70\%PC + 30\%AP$. 9.5 – É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos, referidos nos pontos 9.1 e 9.2 não lhe sendo aplicado o método seguinte. 10 - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP, conjugado com as alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos detentores de vínculo de emprego público, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como aos candidatos colocados em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competências ou atividade, aplicam-se os seguintes métodos de seleção: 10.1 – Avaliação curricular (AC): Este método de seleção terá uma ponderação de 70% e o mesmo será ponderado da seguinte forma: $AC = HA + EPG + EPE + FP + AD/5$, em que: • 10.1.1. Habilitações académicas (HA) em que: • Doutoramento = 20 Valores • Mestrado pré-Bolonha = 19 Valores • Licenciatura pré-Bolonha ou Mestrado pós-Bolonha = 18 Valores • Licenciatura pós-Bolonha = 17 Valores • 12.º Ano = 16 Valores • Escolaridade obrigatória = 15 Valores 10.1.2. Experiência profissional geral (EPG), em que se ponderará a experiência adquirida em funções, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível a escolaridade obrigatória ou superior: • a 20 anos = 20 valores • 15 anos e < 20 anos = 18 valores • 8 anos e < 15 anos = 16 valores • 4 anos e < 8 anos = 14 valores • 2 anos e < 4 anos = 12 valores • < a 2 anos = 10 valores 10.1.3. Experiência profissional específica (EPE), em que se ponderará o tempo de exercício efetivo de funções na área de atividade em que concretamente se insere o posto de trabalho posto a concurso, em conformidade a caracterização do posto de trabalho prevista no ponto 4.1: • 20 anos = 20 valores • 15 anos e < 20 anos = 18 valores • 8 anos e < 15 anos = 16 valores • 4 anos e < 8 anos = 14 valores • < 4 anos = 12 valores • Sem experiência profissional = 10 valores 10.1.4 Formação profissional (FP) em que se ponderarão as ações de formação e o aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso, e em que: a) Cursos ou ações de formação de interesse direto para o lugar a prover = 10 valores, acrescendo, por cada curso ou ação de formação: • Ações de formação até 12 horas, inclusive = 0,25 valores • Ações de formação até 18 horas, inclusive = 0,50 valores • Ações de formação até 30 horas inclusive = 0,75 valores • Ações de formação até 60 horas, inclusive = 1,00 valor • Ações de formação superiores a 60 horas = 1,5 valores Independentemente do número de ações frequentadas, a pontuação máxima obtida neste fator, por candidato, será de 20 valores. b) Caso o candidato detenha, apenas, cursos ou ações de formação frequentados em áreas funcionais que não se considerem de interesse direto para o lugar a prover e que não viabilizem por esse motivo, a aplicação do critério de classificação definido em 10.1.4.a), ser-lhe-á atribuída a classificação de 10 valores. Sempre que não seja possível apurar a carga horária de determinada ação de formação, o júri considerará a seguinte tabela de correspondência: • Um dia = equivalente a 6 horas de formação • Uma semana = equivalente a 30 horas de formação • Um mês = equivalente a 120 horas de formação. 10.1.5 A avaliação do desempenho (AD), onde será considerada, de entre os últimos quatro anos, a classificação obtida no último biénio em que foi avaliado, de acordo com a seguinte escala: • Desempenho inadequado = 8 valores • Desempenho adequado = 12 valores • Desempenho relevante = 16 valores • Desempenho excelente = 20 valores Os candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho, terão um valor anual positivo de 12 valores, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. 10.2 - Entrevista de avaliação de competências (EAC): Prevista no artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e incidirá sobre as competências previstas no ponto 4.2, com uma ponderação de 30%. 10.2.1. O resultado final da EAC será obtido de acordo com o seguinte: a) O resultado de cada competência avaliada é assinalado na respetiva Grelha de Avaliação, traduzindo a presença ou ausência dos comportamentos em análise. Será avaliada a presença ou ausência de quatro comportamentos relacionados com cada uma das competências, atribuindo-se 1 ponto no caso de presença do comportamento ou zero pontos no caso de ausência de manifestação do comportamento. Após a soma dos pontos atribuídos aos quatro comportamentos, a cada competência corresponderá a seguinte cotação e apreciação qualitativa: • 0 pontos - Insuficiente • 1 ponto - Reduzido • 2 pontos - Suficiente • 3 pontos - Bom • 4 pontos - Elevado b) O resultado final da EAC será obtido pela soma dos pontos dos dezasseis comportamentos analisados, nos seguintes termos: Pontos obtidos no total dos comportamentos Avaliação Final Quantitativa Avaliação Final Qualitativa 0 Pontos

4 Insuficiente Entre 1 e 7 Pontos 8 Reduzido Entre 8 e 11 Pontos 12 Suficiente Entre 12 e 15 Pontos 16 Bom 16 Pontos 20 Elevado 10.3. Exame médico (EPS): Aplicável o disposto no ponto 9.3. 10.4 - A Classificação Final (CF) será a resultante da aplicação da seguinte fórmula: $CF = 70\%AC + 30\%EAC$. 10.5 - É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, referidos nos pontos 10.1, 10.2, não lhe sendo aplicado o método seguinte. 11 - De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, devidamente comprovada, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. 12 - A lista unitária de ordenação final é afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Municipalizados de Sintra e disponibilizada no sítio da Internet (www.smas-sintra.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação. 13 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 14 - Constituição do Júri: - Presidente - Dr.ª Maria João Mendes Ferreira, Diretora do Departamento de Recursos Humanos; - 1.º Vogal efetivo - Eng.ª Ana Maria Amaral Alegria Garcia Aguiar, Chefe da Divisão de Laboratório, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; - 2.º Vogal efetivo - Eng.ª Célia Maria Mendes Luz, Técnica Superior; - 1.º Vogal suplente - Eng.ª Marta Alexandra Jerónimo Costa Lopes, Técnica Superior; - 2.º Vogal suplente - Dr. Paulo Jorge Alves Fernandes de Sousa, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal.

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termina da Oferta

Admitidos

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total Com Auxílio da BEP:		

Recrutados

	Masculinos:	Femininos:
Total:		

Total Portadores Deficiência:

Total Com Auxílio da BEP: